



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral com fornecimento de peças de reposição para necessidades do município de Candelária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral de veículos pesados a diesel, com fornecimento de peças de reposição.

A contratação é necessária para permitir a manutenção de veículos pesados a diesel pertencentes ao município, que em virtude de sua utilização, necessitam de manutenção preventiva e corretiva, considerando que esses veículos são usados para prestação de serviços de segurança, saúde e manutenção da cidade, e também para que os veículos da frota Municipal apresentem elevado índice de disponibilidade e confiabilidade de modo a estarem aptos a executar os serviços públicos a que se destinam.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual do Município de Candelária encontra-se em fase de elaboração, o que impossibilita tal informação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de prestação de manutenção em geral com e os bens, fornecimento de peças de reposição, têm natureza de serviços comuns/bens, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO





A manutenção deverá incluir os serviços de mecânica geral, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, conserto de suspensões e molas, conserto de sistemas de ar-condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, mangueiras e terminais, reforma de motores, serviços de embuchamento de componentes, e fornecimento de peças de reposição. Abaixo, o resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item:

- a. Revisão de sistema de freios: Consistem em regulagens de freio, verificação de desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.
- b. Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.
- c. Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.
- d. Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.
- e. Serviços de revisão de sistema elétrico e eletrônico: Consiste na verificação, conserto e/ou substituição de componentes que integram esse sistema.
- f. Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.
- g. Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- h. Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.





3.2 DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

- a. A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças.
- b. As peças substituídas deverão ser entregues na Secretaria de Obras.
- c. As peças e acessórios deverão ser novas, com garantia.

3.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

- a. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados conforme a demanda da Municipalidade.
- b. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.
- c. O município fará a entrega e recebimento dos itens destes lotes dentro dos limites do perímetro urbano da sede de Candelária. Caso seja necessária a remoção dos veículos para fora dos limites da cidade, a empresa deverá suportar esse ônus.
- d. É de total responsabilidade de CONTRATADA os veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.
- e. Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um diagnóstico prévio elaborado pela empresa vencedora do certame.
- f. Será expressamente comunicado ao fiscal do serviço acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o Coordenador de Frotas, que avaliará expressamente a execução dos serviços.
- g. Com a autorização expressa do Coordenador de Frotas e dos Fiscais o veículo será encaminhado à contratada para avaliação e o orçamento prévio, O detentor dos lotes da licitação farão orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO de cada peça) e o tempo estimado de serviço/hora necessários para o conserto, que deverá ser encaminhado para aprovação do CONTRATANTE.
- h. Caso a CONTRATADA execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de responsabilidade da empresa sanar o defeito ou substituir a peça com falha/defeito, sem ônus ao Município. Não será permitido orçamentos discriminativos complementares ao mesmo chamado.





- i. Sempre que a CONTRATANTE solicitar, deverá à contratada retirar os veículos no pátio da Secretaria de Obras, sito a Rua Botucaraí, nº 1025, neste Município e entregar no mesmo local sem ônus para o Município.
- j. A CONTRATADA deve fazer à retirada do veículo, para efetuar o conserto com o uso de guincho ou similares.
- k. A CONTRADA deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.
- l. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato (ata de registro).
- m. O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, a licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento discriminativo envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem, para exame e aprovação do mesmo.
- n. Para os casos em que forem necessários processos de desmontagem, o prazo que trata o item acima para fornecimento do orçamento discriminativo poderá ser de até 5 dias úteis.
- o. O prazo para execução dos serviços será de 5 dias úteis.
- p. Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.
- q. A quantidade de horas cobradas pelos serviços será balizada pelo município com base em tabelas de tempo padrão para reparação, avaliação dos servidores e comparação com registros de manutenção da frota municipal.

3.4 Faz parte integrante do objeto os veículos tipo, caminhões, ônibus á serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Candelária - RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Candelária- RS.

É de responsabilidade da contratada todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados.





3.5 Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: hidráulicos, retifica de motores, de suspensão, de sistema elétrico e eletrônico e serviço de injeção; a subcontratação somente será permitida e autorizada pelo Município quando a contratada apresentar impedimento técnico para execução dos mesmos. A subcontratação deve ser expressamente autorizada pelo Município. Nestes casos deverá apresentar cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

3.6 DA VISTORIA

- Após declarada a vencedora, de forma provisória, será efetuada, em até 3 (três) dias úteis, vistoria junto as suas instalações, com a finalidade de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do contrato, **sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.**

- A equipe designada para realização da vistoria deverá entregar laudo/ata ao pregoeiro, para demais trâmites da contratação, em até 3 (três) dias após realização da mesma.

3.6.1 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS, NO MÍNIMO:

- a. Guincho móvel para 2 toneladas, para uso na oficina;
- b. Equipamento para solda ELETRODO de 250 Amperes;
- c. Equipamento para solda MIG com potência de 200 Amperes;
- d. Ferramentas de Serviço Eletrônica, SCANNER, para procedimento de diagnósticos;
- e. Ferramentas manuais e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços, incluindo chaves, alicates, torquímetros, morsas, bancada de trabalho etc.

- Instalações mínimas:

- a. Pavilhão coberto com fechamento em alvenaria (4 lados);

3.7 DAS OBRIGAÇÕES

3.7.1 DA CONTRATADA:

- a. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessários.
- b. Possuir os equipamentos e ferramental necessários para execução de forma mais célere dos serviços.
- c. Fornecer informações e dados sobre serviços e peças.





- d. Apresentar no setor responsável ou representante legal um orçamento detalhado, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços que necessitarem de um prazo maior, devendo conter no orçamento: Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço; bem como uma previsão de tempo pra execução dos serviços.
- e. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Município.
- f. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante, (orçamentos só serão empenhados se contiver data, placa, quilometragem e assinatura do Responsável).
- g. Acompanhar a emissão dos empenhos após apresentação da ordem de serviço, caso a Contratada deixar entregar para empenho ou não exigir pelo período maior de 30 dias, o Município não se responsabiliza, pelo pagamento dos mesmos.
- h. Condições de atender, quando necessário, até dois veículos ao mesmo tempo.
- i. Arcar com todos os custos de deslocamento do veículo até seu estabelecimento, em guincho ou similares.
- j. Ter toda a estrutura e equipamentos, conforme o item 3.6.1.

3.7.2 DA CONTRATANTE:

- a. Empenhar imediatamente as ordens de Serviço recebidas pela contratada.
- b. Dar condições com agilidade para todos os requisitos citados, no item 3.3, forma de execução dos serviços e fornecimento de peças.
- c. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- e. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

3.8 COMPOSIÇÃO DO PREÇO





DAS PEÇAS:

- a. O julgamento das propostas será por maior desconto aplicado sobre as peças solicitadas.
- b. O licitante deve informar o PERCENTUAL (%) do desconto, sobre o preço máximo constante na **TABELA AUDATEX, CILIA, ÓRION OU OUTRA SIMILAR**, devendo constar 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- c. O ônus da obtenção do sistema, caberá ao licitante, caso ele queira fazer a conferência.

3.9 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço e maior desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

- 1 - Licença Ambiental de Operação do licitante.
- 2 - Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que terá toda a estrutura e equipamentos, conforme segue o certame, o interessado deverá apresentar dados referente a estrutura do seu estabelecimento;
- 3 - Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que tem condições de atender, quando necessário, até dois veículos ao mesmo tempo.
- 4 - Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que arcará com todos os custos de deslocamento do veículo até seu estabelecimento, em guincho ou similares.

3.11 TABELA DE VEÍCULOS

VEÍCULOS DIESEL PESADO					
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI
1	IPO-7031	VW	VW INDUSCAR FOZ VW 15.190 EOD	2009	9BWR882W49R924729
2	IXW-3186	MB	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE	2017	9BM384069HB060916





3	IPO-7046	VW	VW INDUSCAR FOZ U	2009	9BWR882W39R924723
4	ITM-9994	VW	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 15.190	2012	9532E82W3CR252153
5	IUQ-9966	MB	ONIBUS ESCOLAR ORE 1519	2013	9BM384069DB916994
6	IVZ-5143	VW	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 15.190	2014	9532E82W5ER442149
7	IUN-6287	VW	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 15.190	2013	9532E82W7DR330564
8	IUN-8673	VW	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 15.190	2013	9532E82W7DR326417
9	IWB-6730	VW	ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE 15.190	2014	9532E82W6ER440877
10	JCM-4E50	FORD	IVECO ILUMINAÇÃO	2023	93ZC644BZP8202525
11	ISM2B63	FORD	CARGO 2428	2012	9BFYEAYX4CBS93315
12	IXY-1663	MB	ATEGO 1719	2017	9BM958154HB055428
13	IQX-8556	FORD	CARGO 2428 E	2010	9BFYCEJX7ABB59549
14	IDK7D38	FORD	F4000 ILUMINAÇÃO	1993	9BFKTNT35NDB07363
15	IKY-1855	VW	CAÇAMBA 23.210	2002	9BWWF82T52R221659
16	IXY-1462	MB	ATEGO 2730	2018	9BM958170JB060970
17	IXJ-3561	FORD	CAÇAMBA CARGO 1419	2017	9BFXEACB6HBS97204
18	IVP-1834	MB	CAÇAMBA ATRON 2724 6X4	2014	9BM693388EB958644
19	IKY1197	VW	CAÇAMBA 23.210	2002	9BWWF82T62R221654
20	IKY-1909	VW	CAÇAMBA 23.210	2002	9BWWF82T22R221652
21	IZS3B63	MB	CAMINHÃO MB ATEGO PRANCHA	2019	9BM958174KB147517
22	JAO3G25	MB	CAMINHÃO ILUMINAÇÃO MERCEDES	2021	9BM979026MB204135
23	JAP9C72	MB	CAMINHÃO ATEGO 2430 6X2	2021	9BM958164MB208817
24	JCN7E19		VW ROLL ON/OFF	2025	9536C8TD8SR000501

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2024 15:00 - 03:00 - 13
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp6c77c220be73>





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração:

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
51/2023	PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA MUNICIPALIDADE	1500 HORAS R\$ 215.500,00 PEÇAS	12 MESES A CONTAR DE 02/08/2023

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção em geral de veículos pesados a diesel, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de reposição.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Nome da empresa	CNPJ	Endereço
AVS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	55.272.497/0001-99	Rod. RSC 287 km 139 nº 1441, Candelária - RS
BOTUCARÁI MANUTENÇÕES LTDA	47.240.739/0001-34	Rod. RSC 287 km 139 nº 1437, Candelária - RS
M.A AUTO PEÇAS	09.279.601/0001-50	Rua Thompson Flores, nº 478, Centro,





		Candelária - RS
MECÂNICA VIZENTIM LTDA	14.820.309/0001-32	Rua Aracati nº 25, bairro Liberdade, Novo Hamburgo - RS
MECÂNICA MZF LTDA	03.597.666/0001-67	Rua Antônio Gallon, nº 115N, bairro Planalto, Guaporé - RS
MECÂNICA CARGNIN LTDA ME	01.320.553/0001-94	BR 386, km 36, S/N, bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen - RS

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa contratações similares e pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5º, II e IV do Decreto Municipal n.º 1552 de 12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.126.972,00** (um milhão cento e vinte e seis mil novecentos e setenta e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Mão de obra em veículos pesados a diesel , serviços gerais de reposição de peças, montagem e desmontagem de peças e acessórios, substituição de todas as peças contidas nos veículos. (Ônibus e Caminhões).	Hora	4200	R\$101,66	R\$ 426.972,00
	Fornecimento de peças de reposição e acessórios para veículos pesados a diesel (ônibus e	Peça	Percentual de desconto mínimo aceitável 5% (*)		R\$ 700.000,00





	caminhões)			
TOTAL				R\$ 1.126.972,00

(*) A proposta é MAIOR DESCONTO, ou seja, o licitante deve informar qual o percentual de desconto irá propor ao Município em relação ao preço público das peças, porém deve ser convertido em valores para que se possa fazer o julgamento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para necessidades do município de Candelária e prestação de serviços de manutenção em geral, conforme as seguintes especificações/condições supracitadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS





Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais e seus atenuantes serão tratados pela empresa contratada, visto que as mesmas, pela natureza dos serviços que prestam, já são obrigadas a por força de lei a estarem adequadas às obrigações da legislação ambiental e ainda estarem com todas as licenças em dia.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 29 de julho de 2024

Ian Augusto Schuck
Encarregado da Turma de Patrimônio

